

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM
PERNAMBUCO (200398)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção da flotilha, dos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento de peças das peças necessárias, ferramentas, insumos e equipamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 313.325,00 (trezentos e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item/grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

EDITAL nº 90001/2025 - Serviço de Manutenção de Embarcação

Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 08400.009050/2024-37

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, por meio do(a) CPL/SELOG/SR/PF/PE, sediado(a) Avenida Antônio de Góes, 100, Sala 1501, bairro Pina, na cidade de Recife/PE, CEP 51010-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção da flotilha, dos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento de peças das peças necessárias, ferramentas, insumos e equipamentos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ***A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante item 1.1 do Termo de Referência.***

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade/ano	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	--------	-------------------	----------------	---------------------	-------------------

1	Contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção da flotilha, dos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento de peças das peças necessárias, ferramentas, insumos e equipamentos.	16306	Unidade	1	R\$ 313.325,00	313.325,00
	TOTAL					313.325,00

4.1.1. **Valor unitário do item expresso em Reais (R\$) do item, no entanto, na elaboração da proposta devem ser considerada a particularidade abaixo:**

4.2. **IMPORTANTE:** distinção entre a proposta registrada no sistema e a proposta formal elaborada.

4.2.1. Para fins de participação na licitação por meio do **sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov)**, o objeto está estruturado como **um único item**, com dois componentes de valor:

a) **Serviço de manutenção preventiva, corretiva, marinharia e mão de obra com fornecimento de peças, materiais e insumos.**

4.2.2. Durante a **fase de lances no sistema**, o licitante deverá **informar exclusivamente o valor global do item**. No entanto, deve-se considerar como embutidos no valor:

a) o **valor total estimado para a prestação dos serviços (com base na quantidade de 700 horas de serviço)**, e

b) o **valor fixo estabelecido para o fornecimento de peças (R\$ 100.000,00)**.

4.2.3. **Atenção:** o valor informado no sistema eletrônico **não deve ser inferior ao valor fixo previsto para as peças (R\$ 100.000,00)**. A disputa recairá apenas sobre o valor dos serviços, e qualquer lance deve respeitar essa premissa.

4.2.4. Após a fase de lances e **quando formalmente convocado pelo pregoeiro**, o licitante vencedor deverá apresentar a **proposta formal assinada**, conforme tabela item 3.22 do Termo de Referência e modelo constante do **Anexo III, deste Edital**.

4.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. **No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

5.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da

contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou por cópia**.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025/pernambuco>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0.5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl.sellog.srpe@pf.gov.br, com cópia para selog.srpe@pf.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Polícia Federal <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025/pernambuco>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO I.I - Detalhamento da Flotinha, Motores e Equipamentos

- 12.11.3. ANEXO I.II - Instrumento de Medição de Resultado
- 12.11.4. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5. ANEXO III - Modelo de Elaboração de Proposta de Preços

Recife/PE, na data da assinatura eletrônica

ANTÔNIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2024

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação : 32dc231738084314896



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, **Superintendente Regional**, em 03/04/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40627133&crc=25444A20.

Código verificador: **40627133** e Código CRC: **25444A20**.

Referência: Processo nº 08400.009050/2024-37

SEI nº 40627133



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NEPOM/DREX/SR/PF/PE

Processo nº 08400.009050/2024-37

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO
(Processo Administrativo nº 08400.009050/2024-37)

Anexo I - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção da flotilha, dos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens de uso do Núcleo de Polícia Marítima (NEPOM/DREX/SR/PF/PE), pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento de peças das peças necessárias, ferramentas, insumos e equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade/ano	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção da flotilha, dos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento de peças das peças necessárias, ferramentas, insumos e equipamentos.	16306	Unidade	1	R\$ 313.325,00	R\$ 313.325,00
TOTAL						313.325,00

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, pois são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, **tendo em vista que são considerados imprescindíveis para o pleno desempenho das atribuições típicas de polícia marítima e que, se interrompidos, comprometerão a segurança e a continuidade satisfatória da prestação do serviço público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 38533801).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000017/2025;

- II - Data de publicação no PNCP: 15/05/2024;
- III - Id do item no PCA:
- IV - Classe/Grupo: 872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS; 9999 - ITENS DIVERSOS;
- V - Identificador da Futura Contratação: 200398-45/2025; 200398-55/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção da flotilha e dos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive), pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento de todas as peças, ferramentas, insumos e equipamentos necessários.

3.2. Os serviços a serem contratados possuem **natureza continuada e não exigem dedicação exclusiva de mão de obra**, sendo considerados essenciais para o desempenho das atividades de polícia marítima, cuja descontinuidade comprometeria a segurança e a eficiência do serviço público.

3.3. A manutenção contratada abrangerá serviços de inspeção, conserto, regulagem e configuração, com diferentes níveis de complexidade, nas seguintes áreas técnicas:

- a) Mecânica;
- b) Elétrica e eletrônica;
- c) Casco em fibra de vidro;
- d) Estruturas flexíveis (Hypalon ou PVC);
- e) Pintura náutica;
- f) Sistemas e equipamentos de navegação e comunicação, incluindo radar, sonar, ecobatímetro, GPS, rádio e antenas;
- g) Equipamentos de mergulho autônomo (Public Safety Dive – PSD);
- h) Serviços de marinharia embarcada, compreendendo apoio à navegação, amarração, atracação e operação de embarcações;
- i) Moto aquática (jetski), com manutenção preventiva e corretiva.

3.4. São considerados equipamentos e acessórios das embarcações os seguintes componentes:

- a) Carretas rodoviárias ou de rodoencalhe;
- b) Motores, rabetas, transom, flaps, hélices;
- c) Baterias, quadros e chaves elétricas, carregadores e conversores elétricos inteligentes, geradores, boiler;
- d) Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e sistemas de navegação, som, direção, exaustão, iluminação, ventilação, hidráulico, ancoragem, escapamento, trim;
- e) Peças de atracação (olhais, cordas, bóias, correntes, guinchos, âncoras, defensas, mosquetões, trincos, mancais, ganchos, cunhos, dobradiças, manilhas, abraçadeiras, alças, amortecedores, fechaduras, destorcedores);
- f) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.5. Consideram-se como equipamentos de Mergulho de Segurança Pública (PSD) os equipamentos de mergulho autônomo adquiridos para essa finalidade ou definidos como tais por normativo interno da Polícia Federal.

3.6. Os equipamentos instalados nas embarcações, como rádios VHF/UHF, radar, GPS, ecobatímetro, sirene, giroflex, bússola, farol de busca e softwares, deverão ser vistoriados periodicamente.

3.7. Havendo pane nos equipamentos, a manutenção deverá seguir rigorosamente os manuais dos fabricantes, com utilização de assistência técnica especializada.

3.8. A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar Termo de Ciência e Termo de Manutenção de Sigilo, em conformidade com os requisitos de segurança e privacidade institucional da Polícia Federal.

3.9. Os serviços serão prestados **preferencialmente nos locais indicados no Item 5 – Modelo de Execução do Objeto**, onde estarão elencados os endereços de guarda das embarcações e dos equipamentos de mergulho. No entanto, considerando a natureza essencial e imprevisível de manutenções corretivas, os serviços poderão ser realizados em outros locais, a depender da localização da flotilha no momento da ocorrência e da necessidade de restabelecimento imediato da condição de navegabilidade e segurança operacional.

3.10. A manutenção dos equipamentos de mergulho poderá ser executada em oficina externa, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte, guarda e segurança dos materiais.

3.11. Em caso de sinistro emergencial que inviabilize a remoção da embarcação, a CONTRATADA deverá prestar o serviço de manutenção corretiva no local em que esta se encontrar, restabelecendo sua navegabilidade.

3.12. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, profissional responsável que atuará como

elo de comunicação com o NEPOM/DREX/SR/PF/PE, fornecendo dados completos de contato, incluindo telefone fixo, celular, e e-mail, sem prejuízo de outros meios que viabilizem o pronto acionamento.

3.13. Para cada prestação de serviço de manutenção solicitada, a empresa CONTRATADA deverá submeter à autorização do fiscal do contrato um orçamento prévio, contendo a discriminação do tipo de serviço a ser executado, a estimativa de tempo em homem/hora ou o valor da mão de obra, bem como a relação detalhada das peças, acessórios e insumos necessários, com os respectivos valores unitários e totais a serem faturados.

3.14. As manutenções serão autorizadas mediante emissão de Nota Técnica pelo fiscal do contrato ou por policial federal lotado no NEPOM/DREX/SR/PF/PE, em conformidade com o plano de manutenção das embarcações e dos motores, conforme recomendação dos respectivos fabricantes, ou em decorrência da necessidade de serviços corretivos, com o objetivo de restabelecer as condições normais de navegabilidade e operação segura da flotilha.

3.15. O fiscal do contrato poderá contestar e recusar preços que não estejam compatíveis com os valores de mercado, com base em ampla pesquisa de preços.

3.16. Caso haja necessidade de suplementação do orçamento previamente aprovado, uma nova autorização deverá ser emitida pelo fiscal do contrato, verbalmente ou por escrito.

3.17. A CONTRATADA deverá apresentar sua rotina de trabalho à fiscalização, e os serviços somente poderão ser iniciados após a devida aprovação.

3.18. Os serviços deverão ter início imediato após a assinatura do contrato.

3.19. Em caso de missão do NEPOM para fora da capital pernambucana, se houver necessidade da presença de profissionais da CONTRATADA, a Contratante formalizará a solicitação por escrito, especificando localidade, período e profissionais convocados, conforme Item 5.15 - Dos Deslocamentos.

3.20. O fornecedor dos serviços pretendidos deve atender as seguintes exigências:

3.20.1. Possuir capacidade de prestar manutenção e fornecer peças, lubrificantes e acessórios dos motores que mobilham a flotilha da Polícia Federal em Pernambuco, que atualmente são dos fabricantes MERCURY, ENVIRUDE e YAMAHA;

3.20.2. Possuir capacidade de prestar manutenção e fornecer peças, lubrificantes e acessórios para motos aquáticas da flotilha da Polícia Federal em Pernambuco, que atualmente são dos fabricantes SEADOO e YAMAHA;

3.20.3. Possuir capacidade logística de prestar o serviço em qualquer Município de Pernambuco, inclusive o arquipélago de Fernando de Noronha/PE, relacionada ao transporte, hospedagem e alimentação dos funcionários, bem como no fornecimento de ferramentas e equipamentos apropriados, proporcionando a execução do serviço de forma organizada e em condições de atendimento às normas técnicas e a legislação atinente à qualidade, salubridade, higiene e segurança;

3.20.4. Quando acionado, os técnicos necessários para sanar os problemas da flotilha devem chegar ao local em 24 horas, caso o barco esteja em Fernando de Noronha/PE, ou em 12 horas se o barco estiver em outra localidade no Estado de Pernambuco.

3.20.5. Utilizar peças e acessórios originais ou os recomendados pela fábrica de forma a assegurar garantia e assistência técnica sobre os serviços realizados.

3.21. Quantitativos estimados

3.22. O valor estimado global do serviço compreende:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade/ano	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, mão-de-obra, marinharia das embarcações e dos equipamento de Public Safety Dive (PSD)	Hora de Serviço	700	304,75	213.325,00
	Fornecimento de peças, materiais e insumos	Peças variadas	Estimativa	100.000,00	100.000,00
				TOTAL	313.325,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;

e) Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

g) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.1. Além das boas práticas exigidas acima, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

d) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

f) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

g) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Possuir capacidade de prestar manutenção e fornecer peças, lubrificantes e acessórios dos motores MERCURY, YAMAHA e ENVIRUDE ou subcontratar tais serviços;

4.2.2. Possuir capacidade de prestar manutenção e fornecer peças, lubrificantes e acessórios para motos aquáticas da SEADOO e YAMAHA ou subcontratar tais serviços;

Subcontratação

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.1. Serviços realizados por assistências técnicas autorizadas: Poderão ser subcontratados integralmente os serviços que, caso executados por terceiros não autorizados, possam acarretar a perda da garantia do fabricante, sendo necessário o devido comprovante dessa condição.

4.3.2. Em razão da distância e dos princípios da economicidade e especialidade, a CONTRATADA poderá subcontratar a realização dos serviços de manutenção de motores e embarcação nas praças de Salgueiro/PE e Fernando de Noronha/PE, bem como dos equipamentos de Mergulho de Segurança Pública.

4.3.3. Será permitida a subcontratação em situações excepcionais após a análise prévia e autorização por parte da Administração que se manifestará sobre a conveniência ou não da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.4.1. Atividades diretamente relacionadas à coordenação, gestão e supervisão dos serviços de manutenção das embarcações, incluindo a interlocução com a Administração, a elaboração de relatórios técnicos e o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a conformidade com os requisitos contratuais e normativos aplicáveis.

4.4.2. Manutenção preventiva e corretiva dos componentes estruturais essenciais das embarcações, incluindo casco, convés, sistemas de propulsão e flutuabilidade, quando essas atividades exigirem a aplicação de metodologias e padrões técnicos específicos estabelecidos no contrato e cuja execução deva ser realizada diretamente pelo Contratado para garantir a

qualidade e integridade operacional.

4.4.3. Serviços técnicos especializados que demandem certificações específicas ou conhecimentos técnicos exigidos como critério de qualificação do Contratado no certame licitatório, tais como calibração de equipamentos de navegação e comunicação, substituição de componentes críticos do motor e testes de desempenho em conformidade com normas marítimas, salvo se o subcontratado comprovar a mesma qualificação técnica exigida e obtiver autorização expressa da Administração.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Por se tratar de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra, **não será exigida garantia contratual.**

Vistoria

4.10. A Administração considera essencial, para a adequada formulação dos custos, a avaliação prévia do local de execução dos serviços e das embarcações, a fim de proporcionar pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Dessa forma, será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.12.1. A flotilha podem ser vistoriados de segunda à sexta- feira, das 09:00 às 16:00 horas, nos endereços constantes do item 3.12 deste Instrumento.

4.12.2. Os equipamentos de mergulho de segurança pública podem ser vistoriados de segunda à sexta- feira, das 09:00 às 16:00 horas, na sede do Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco, no Porto do Recife (Recife/PE)

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, embarcações, motores e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e das embarcações, devendo o CONTRATADO assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.14.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *10 dias da assinatura do contrato.*

5.2. Para cada prestação de serviço de manutenção solicitado pela Contratante, a empresa CONTRATADA deverá submeter à autorização do fiscal do contrato o orçamento prévio, discriminando o tipo de serviço a ser realizado, o tempo homem/hora ou valor da mão de obra, bem como as peças, acessórios e insumos necessários, com os respectivos valores totais a serem faturados.

5.3. As manutenções serão autorizadas mediante emissão de Nota Técnica pelo Fiscal do Contrato ou qualquer outro Policial Federal lotado no NEPOM/DREX/SR/PF/PE em consonância com o plano de manutenção das embarcações e motores recomendado pelos fabricantes, bem como pela necessidade de serviços de natureza corretiva visando restabelecer as condições normais de navegabilidade e operação segura da flotilha.

5.4. O fiscal do contrato poderá questionar e não aceitar os preços das peças e insumos cujos valores estejam incompatíveis com os de mercado, baseado em pesquisa ampla de preços.

5.5. A rotina de trabalho será planejada pela empresa CONTRATADA e apresentada ao fiscal de Contrato, somente após aprovação deste os trabalhos serão iniciados.

5.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus empregados designados para a execução dos serviços estejam **permanentemente identificados**, por meio do uso de crachá visível contendo, no mínimo, nome completo, função e nome da empresa, durante todo o período em que estiverem nas dependências da Polícia Federal ou em atividade externa relacionada ao contrato.

5.7. Os serviços devem ser prestados de forma imediata após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- 5.8.1. Embarcações VÊNUS e PELICANO: localizadas no Cabanga Iate Clube em Recife/PE.
- 5.8.2. Embarcações TUBARÃO I e TUBARÃO II: localizadas na Patromoria da Capitania dos Portos em Recife/PE.
- 5.8.3. Embarcação LFF 008: localizada no Porto de SUAPE em Ipojuca/PE.
- 5.8.4. Embarcações DRE1, DRE2, DRE3 e DRE4: localizadas na Delegacia da Polícia Federal em Salgueiro/PE
- 5.8.5. Equipamento de Mergulho de Segurança Pública (PSD): Localizados na sede do Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco, no Porto do Recife (Recife/PE), e na Base Avançada do Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco, no Porto de SUAPE (Ipojuca/PE).
- 5.8.6. Existe a previsão de uma nova embarcação ser adquirida para Fernando de Noronha em 2025.

5.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.9.1. O horário ordinário dos serviços é de segunda a sexta-feira de 08h às 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.10. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

5.11. Serviços de Manutenção Preventiva:

5.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, logo após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção da flotilha prevendo os serviços, peças, mão-de-obra, etc, de acordo com as recomendações do fabricante contidas nos manuais das embarcações, bem como segundo diretrizes técnicas e demais inspeções determinadas pela Administração.

5.11.2. Os equipamentos de mergulhos devem passar por vistorias preventivas anuais e os cilindros por testes hidrostáticos quinzenais.

5.11.3. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão sempre nos intervalos regulares de acordo com as recomendações do fabricante, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos do filtro, correias, limpeza de casco com raspagem de fundo para remoção de cracas e algas, passadiço, lubrificações, etc.

5.11.4. Rotinas de Manutenção preventiva (exemplificativa):

- a) Manutenção de casco em doca seca e, se necessário, fazer a raspagem das obras vivas das embarcações;
- b) Manutenção das cabines, estofados, partes exteriores, capotas e metais de atracação;
- c) Manutenção do deck em madeira, fibra, cromados e metais;
- d) Polimento com cera para o casco;
- e) Troca (quando necessária) e polimento do hélice;
- f) Manutenção do nível de óleo do motor e outros;
- g) Verificação das luzes de bordo e equipamentos elétricos;
- h) Verificação da carga das baterias;
- i) Manutenção dos porões e da casa de máquinas;
- j) Lubrificação de rodas e eixos de carretas;
- k) Manutenção do sistema de ar-condicionado, caso existente;
- l) Verificar as aspirações, ralos e anodos de zinco e outros julgados necessários;
- m) Manutenção nas vigias e vedações, limpadores de para-brisa, esquadrias e atracadores;
- n) Executar troca de lâmpadas, conserto em sirene, troca de cabos elétricos, baterias e outros equipamentos;
- o) Observar o vencimento dos materiais de salvatagem, atracação e de segurança e informar ao fiscal do contrato;
- p) Desmontar e verificar o eixo dos hélices do motor e se necessário, lavar com detergente neutro e lubrificar.
- q) Limpeza e higienização das máscaras e conjunto regulador de mergulho (1º e 2º estágios).

- r) Inspeção visual e teste hidrostáticos dos cilindros de mergulho.
- s) Troca de pilhas e atualização dos computadores de mergulho.

5.12. Serviços de Manutenção Corretiva:

5.12.1. Constatada qualquer discrepância nas embarcações que as torne não navegáveis em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAN - Marinha do Brasil) ou que cause o mau funcionamento de quaisquer dos equipamentos presentes nas embarcações ou quebra de componentes, desgastes prematuros, colisões, etc. ou mesmo algumas adaptações que permitam uma melhor e mais adequada utilização das mesmas em atividades táticas, de mergulho e de tiro embarcado, constatadas desde a vistoria inicial ou, excepcionalmente, ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, após aprovação do orçamento pela Contratante.

5.12.2. Como MANUTENÇÃO CORRETIVA a CONTRATADA deverá realizar as ações elencadas a seguir, cuja relação não é exaustiva:

- a) Reparos nos cascos, estruturas e coberturas das embarcações para sanar danos provenientes de choques mecânicos;
- b) Reparos na parte elétrica, incluindo Gerador, nos indicadores do Painel de comando, no sistema de rádio, radar e de navegação;
- c) Reparos nos motores de propulsão conforme diretrizes dos fabricantes, incluindo toda a parte mecânica e hélices;
- d) Reparos no sistema de ar condicionado (caso existente), incluindo limpeza ou substituição dos filtros;
- e) Carga em baterias elétricas ou substituição das mesmas;
- f) Reparos nos sistemas de bombeamento de água salgada e doce;
- g) Substituição, caso necessário, de filtros, fluidos e lubrificantes;
- h) Reparos em vazamento de combustíveis e óleos lubrificantes da embarcação;
- i) Reparo no verdugo de proteção lateral;
- j) Substituição de peças defeituosas das carretas Rodoviárias e de encalhe;
- m) outros reparos decorrentes de quebras ou obsolescência de equipamentos e acessórios das embarcações ou dos equipamentos de Mergulho de Segurança Pública.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, promovendo sua substituição sempre que necessário, observando as seguintes disposições:

- a) Todas as peças, materiais e acessórios utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, originais do fabricante, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de itens reconicionados, salvo em casos excepcionais devidamente justificados. Nessas hipóteses, deverá ser apresentada comprovação da impossibilidade de aquisição de peças novas, ficando a substituição condicionada à análise e autorização prévia do Fiscal da Contratante, e os valores a serem cobrados devem representar uma fração do custo das peças novas equivalentes.
- b) O orçamento das peças deverá ser apresentado conjuntamente com o orçamento dos serviços, de forma detalhada e compatível com as exigências técnicas e de economicidade.
- c) Sempre que possível, a CONTRATADA deverá apresentar amostras ou protótipos das peças a serem adquiridas, para anuência da Contratante, como forma de afastar a possibilidade de uso de materiais de má qualidade ou incompatíveis com os equipamentos.
- d) A CONTRATADA deverá manter registro escrito e atualizado de todos os serviços executados e substituições de peças, por meio de Livro de Bordo ou Controle de Manutenção, acessível à fiscalização contratual.
- e) Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, a fim de não serem confundidos com materiais de propriedade da Administração.
- f) A CONTRATADA deverá refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos que forem considerados inadequados pela Administração, com base em normas náuticas e nas recomendações técnicas dos fabricantes.
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a aquisição, manutenção e substituição de todos os materiais de salvatagem, bem como, quando solicitado, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) náuticos necessários ao uso embarcado pelos servidores da Polícia Federal.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: lubrificantes, graxas, anticorrosivos, correias, colas, vedantes, solventes, tintas, ceras, lixas, pincéis, lona plástica para isolamento, protetores de motor, ânodos, filtros, tubos, detergentes, bem como todas as ferramentas e peças indispensáveis à manutenção dos equipamentos e à plena

operacionalização da flotilha.

5.14. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado ao fiscal do contrato, juntamente com a fatura, os comprovantes da origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo, se constituindo tal exigência como pré-requisito para aposição do Atesto das Notas Fiscais/Faturas que será de responsabilidade do Fiscal do Contrato.

5.15. Para que a operação da embarcação não sofra descontinuidade, no caso de atraso justificável no fornecimento das peças, a CONTRATADA poderá alugar peças de reposição, tais como motor e componentes para aplicação na embarcação, desde que apresentado orçamento prévio para a devida aprovação. Os custos decorrentes desta operação de aluguel de peças será repassada à Contratante mediante comprovação de despesas, acrescidas de impostos e taxas legais.

5.16. Os materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva das embarcações serão solicitados conforme a demanda dos serviços, considerando as especificações técnicas adequadas para cada intervenção.

5.16.1. O fornecimento dos materiais será tratado como um item separado do contrato, devendo o Contratado apresentar previamente um orçamento detalhado para aprovação da Administração antes da aquisição e utilização.

5.16.2. A aquisição e a substituição dos materiais somente serão autorizadas após a análise e validação da necessidade pela fiscalização do contrato, garantindo economicidade e alinhamento com as exigências técnicas da manutenção.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.17.1. A demanda do órgão tem como base a contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção nos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento das peças necessárias, das ferramentas, insumos e equipamentos.

5.17.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo motivo justificado, cuja comprovação deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

5.17.3. Em atendimentos previamente agendados, o funcionário da CONTRATADA deverá comparecer pontualmente ao local onde se encontrarem as embarcações, sendo vedados atrasos injustificados.

5.17.4. O detalhamento das embarcações, motores e parte dos equipamentos de PSD estão no ANEXO I.II deste Termo de Referência (SEI 38719466).

5.17.5. O aumento ou diminuição do número de embarcações integrantes da flotilha da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco, durante a vigência contratual, poderá impactar o consumo dos serviços e materiais contratados, para mais ou para menos. Nessas hipóteses, a Administração realizará a análise do caso concreto, observando a justificativa da necessidade, o impacto financeiro e a adequação à legislação vigente, especialmente os limites legais de alteração contratual previstos na Lei nº 14.133/2021. Eventual alteração do valor contratual será formalizada por meio de termo aditivo, se for o caso.

5.17.6. O tempo de resposta da CONTRATADA para fins de ciência da solicitação de manutenção corretiva emanada da Contratante deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas se o barco estiver em Pernambuco (continente) ou em até 48 (quarenta e oito) horas se o barco estiver em no Arquipélago de Fernando de Noronha/PE ou outro Estado da Federação.

5.17.7. Caso a CONTRATADA necessite remover as embarcações ou seus componentes para execução dos serviços em outro local, a remoção será realizada por conta e risco da CONTRATADA, inclusive no que concerne aos riscos de içamento e transporte.

5.18. Dos Deslocamentos

5.18.1. Quando o Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco for deslocado em missão policial para fora da capital pernambucana e a presença dos empregados da contratada for necessária e devidamente justificada, a Contratante formalizará a solicitação da presença dos profissionais na localidade de destino.

5.18.2. A solicitação será feita por escrito, informando a necessidade específica, o período do deslocamento e os empregados requeridos para a missão.

5.18.3. Somente terão direito ao custeio de deslocamento os profissionais explicitamente convocados pela Contratante e cujas funções sejam essenciais à execução do serviço.

5.18.4. Os empregados da contratada elegíveis para deslocamento incluem marinheiros, mecânicos ou técnicos, conforme necessidade operacional.

5.18.5. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço, contendo a descrição detalhada dos deslocamentos efetuados.

5.18.6. Quantitativo Máximo de Deslocamentos

5.18.6.1. O total de diárias pagas a todos os empregados da contratada não poderá ultrapassar 21 (vinte e uma) diárias por exercício financeiro.

5.18.6.2. A empresa deverá manter controle documental e comprobatório dos deslocamentos, incluindo itinerário, local de permanência e período de estadia.

5.18.7. Formação do Custo da Diária

- 5.18.7.1. O valor unitário da diária será previamente estabelecido entre as partes, levando em consideração:
- 5.18.7.2. Localidade do deslocamento e custo médio da região.
- 5.18.7.3. Estimativa de despesas com alimentação, hospedagem e transporte.
- 5.18.7.4. Valores referenciais compatíveis com o mercado.
- 5.18.7.5. A estimativa do valor da diária deverá considerar, entre outros fatores, os custos médios da localidade de destino, incluindo despesas com alimentação, hospedagem, transporte e demais encargos relacionados. Os valores propostos devem estar em conformidade com os preços praticados pelo mercado e observar os princípios da razoabilidade e economicidade, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

5.18.8. Limitação do Valor da Diária

5.18.8.1. O valor da diária paga aos empregados da contratada não poderá exceder o valor da diária vigente no Poder Executivo Federal.

5.19. As despesas com diárias serão classificadas como custos acessórios e não impactarão o número de horas previstas para a manutenção das embarcações.

5.20. O pagamento das diárias **previstas** neste Termo de Referência será considerado **despesa acessória**, sem impacto sobre a quantidade de horas de serviço previstas para a manutenção das embarcações (Grupo 1 – Item 1). Os valores correspondentes serão contabilizados como redutores do valor global do contrato, sem prejuízo da execução do objeto principal, que deverá ser integralmente garantida dentro do quantitativo previsto contratualmente para os serviços de manutenção.

Especificação da garantia do serviço

5.21. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, será de, no mínimo:

5.21.1. Para todos os serviços de reparos mecânicos e/ou elétricos fica estabelecida a garantia mínima de 03 (três) meses, sem limite de horas de funcionamento.

5.21.2. Para todos os serviços de pintura fica estabelecida a garantia mínima de 06 (seis) meses, sem limite de horas de funcionamento.

5.21.3. Para peças, insumos, instrumentos, equipamentos etc., adquiridos no âmbito do contrato, a CONTRATADA deverá administrar a garantia junto ao fornecedor ou fabricante, não podendo repassar qualquer ônus a Contratante, em decorrência dessa garantia, estando obrigada a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material defeituoso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da comunicação da Contratante.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

5.21.4. A CONTRATADA deverá fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual de seus empregados.

5.21.5. Considera-se EPI todos os equipamentos, dispositivos ou produtos, de uso individual, que devem ser utilizados pelo trabalhador com o intuito de protegê-lo contra os riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde durante a atividade laboral, mesmo que não listados na Norma Regulamentadora Nº 6.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.22. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.23. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, indicar, por escrito, profissional responsável que atuará como ligação entre a CONTRATADA e o NEPOM/DREX/SR/PF/PE para o pronto acionamento da assistência, indicando telefones (fixo e móvel), endereço postal e eletrônico, sem prejuízo de outros meios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, indicar, por escrito, profissional responsável que atuará como ligação entre a CONTRATADA e o NEPOM/DREX/SR/PF/PE para o pronto acionamento da assistência, indicando telefones (fixo e móvel), endereço postal e eletrônico, sem prejuízo de outros meios, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência (SEI 38700020).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis, dispostas na Lei 14.133/2021, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dez (10) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o atesto da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5. o valor a pagar;

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.36. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.38. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.39. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.40. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.42. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.43. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.44. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADO (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.[\[A1\]](#) [\[A2\]](#)
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[\[A3\]](#)
- 8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,5% (um e meio por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor unitário da hora de serviço (Item 1 - Serviço de manutenção preventiva, corretiva, mão-de-obra, marinharia das embarcações e dos equipamento de Public Safety Dive)

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário. Tal regime enquadra-se como o mais adequado devido às características do serviço de manutenção corretiva e preventiva, que, por sua natureza, não permite a precisa indicação dos quantitativos a serem efetivamente contratados;

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

9.23.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

f) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.31.2. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.31.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Recife/PE, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.40.6.1. ata de fundação;
- 9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$313.325,00 (trezentos e treze mil trezentos e vinte e cinco reais) anuais, conforme valores unitários apostos na tabela item 1.1 deste instrumento.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do processo de contratação
- 10.3. A execução dos serviços e a aquisição de peças dependerão do saldo orçamentário e contratual disponível, cabendo à Administração planejar e autorizar as demandas conforme as necessidades e limites financeiros vigentes.
- 10.4. Os quantitativos estabelecidos de horas de serviço e os valores estimados para aquisição de peças e materiais representam um teto anual de consumo, e não configuram obrigação de execução integral. A utilização desses recursos será feita conforme a conveniência da Administração, respeitado o interesse público.
- 10.5. Toda solicitação de serviço ou aquisição de peças deverá estar obrigatoriamente acompanhada de orçamento prévio, detalhado e submetido à análise e aprovação formal pela equipe de fiscalização do contrato antes da execução.
- 10.6. O preço unitário das peças e materiais já deverá incluir todos os custos indiretos, inclusive frete e transporte, não cabendo repasse adicional à Administração por esses encargos.
- 10.7. A estrutura da licitação contemplará um único grupo com dois itens, sendo:
- 10.7.1. Serviços de Manutenção: sujeito a execução sob demanda, podendo ter seu valor reduzido, conforme a conveniência da Administração.
- 10.7.2. Peças e Equipamentos: incluído unicamente para permitir a posterior formalização e empenho da despesa junto ao fornecedor vencedor do Item 1, nos sistemas SIASG/SIAFI.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 00001;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Elemento de Despesa: 339039, 339030
- IV) Plano Interno: PF99ON9AG25;
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Recife/PE, 02 de abril de 2025

WAGNER THALES SOUSA ARAÚJO

Agente de Polícia Federal
INTEGRANTE TÉCNICO

BRUNA DO NASCIMENTO COELHO

Agente de Polícia Federal
INTEGRANTE TÉCNICO



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER THALES SOUSA ARAUJO**, **Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 03/04/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DO NASCIMENTO COELHO**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/04/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40667336&crc=93377001.
Código verificador: **40667336** e Código CRC: **93377001**.

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08400.009050/2024-37

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo iniciado em razão da necessidade de contratarmos os serviços continuados de marinharia, manutenção dos equipamentos náuticos e nos equipamentos de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE).

Em razão da deterioração natural das peças, tornam-se obrigatória as manutenções periódicas para garantir condições ideais de segurança aos servidores, além da preservação do bem público.

O perfeito funcionamento dos equipamentos náuticos (mergulho, motores e embarcações), que em regra ficam sob a guarda do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco (NEPOM/DREX/SR/PF/PE), é essencial para que a Polícia Federal possa cumprir sua função constitucional de policiamento marítimo, ou seja, atuar na proteção e segurança da área portuária, patrulhamento marítimo e fluvial, bem como todas as demais competências listadas na Portaria nº 16.027, de 25 de março de 2022 (SEI 38574517), que Disciplina a atividade de Polícia Marítima e estabelece definições, abrangência, organização, estrutura, competências e suas atribuições.

Atualmente, a frota da SR/PF/PE é composta por nove embarcações, sendo cinco de modelos totalmente distintos, com fabricantes diferentes e nove (9) motores de popa de três fabricantes (MERCURY, YAMAHA e ENVIRUDE) diferentes que necessitam de frequentes manutenções preventivas, conforme individualização descrita no anexo I (SEI 38533894), além das eventuais corretivas.

As referidas embarcações são bens de elevado valor econômico, possuem equipamentos e acessórios sofisticados e sensíveis (motores, radar, GPS, ecobatímetro, rádio, gerador, etc.) que exigem um cronograma de manutenção preventiva e, quando danificados, corretiva por especialistas em mecânica náutica.

Nos quadros de servidores da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco inexitem profissionais com atribuições, capacidade técnica e ferramentais destinados à execução das atividades de manutenção de equipamentos náuticos (barcos, carretinhas, reboques e material de mergulho) e que tais tarefas não se enquadram como atividade finalística do serviço policial, visto que possuem a natureza de serviço de apoio e suporte (Decreto Lei 9.507/2028, art. 3º).

Dessa forma, a única possibilidade de atendimento adequado da demanda em questão é a terceirização dos serviços.

A diversidade de equipamentos, bem como o fato de estarem docados em quatro cidades distintas (Recife/PE, Ipojuca/PE, Fernando de Noronha/PE e Salgueiro/PE), exige mão-de-obra técnica e especializada em cada uma das praças, o que não seria perfeitamente atendido pela contratação de um único mecânico (pessoa física).

Por outro lado, contratar uma, ou mais de uma, empresa especializada (pessoa jurídica) contendo em seus quadros diversos especialistas capacitados a prestar serviços qualificados e fornecer bens oportunos ao pronto restabelecimento dos materiais náuticos possibilitará a realização de serviços com patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, de modo a viabilizar o cumprimento da missão institucional da Polícia Federal.

Ante o exposto, concluímos como a melhor opção a contratação de uma empresa de manutenção náutica para aquisição de materiais e insumos, prestação de serviços de marinharia, fornecimento de mão-de-obra para o conserto, limpeza, lubrificação, inspeções de funcionamento, instalação e desinstalação de peças, além de outras atividades necessárias para garantir a operacionalidade permanente dos equipamentos sob a guarda da Superintendência de Polícia Federal em Pernambuco.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Nosso estudo visa embasar a escolha de uma empresa (pessoa jurídica), formalmente habilitada perante a administração pública, com capacidade técnica e operacional para prestar serviços continuados de marinharia, manutenção de equipamentos náuticos e materiais de Mergulho de Segurança Pública (MSP) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE), tendo como ponto de guarda os seguintes locais:
2. Embarcações VÊNUS e PELICANO: Cabanga Iate Clube em Recife/PE.
3. Embarcações TUBARÃO I e TUBARÃO II: Patromoria da Capitania dos Portos em Recife/PE.
4. Embarcação LFF 008: Porto de SUAPE em Ipojuca/PE.
5. Embarcações DRE1, DRE2, DRE3 e DRE4 e motores de popa: Delegacia da Polícia Federal em Salgueiro/PE em Salgueiro/PE.
6. Existe a previsão de uma nova embarcação ser adquirida em 2025 para o arquipélago de Fernando de Noronha.
7. O fornecedor dos serviços pretendidos deve atender as seguintes exigências:
8. Possuir capacidade de prestar manutenção e fornecer peças, lubrificantes e acessórios dos motores que mobilham a flotilha da Polícia Federal em Pernambuco, que atualmente são dos fabricantes MERCURY, ENVIRUDE e YAMAHA;
9. Possuir capacidade de prestar manutenção e fornecer peças, lubrificantes e acessórios para motos aquáticas da flotilha da Polícia Federal em Pernambuco, que atualmente são dos fabricantes SEADOO e YAMAHA;
10. Possuir capacidade logística de prestar o serviço em qualquer Município de Pernambuco, inclusive o arquipélago de Fernando de Noronha/PE, relacionada ao transporte, hospedagem e alimentação dos funcionários, bem como no fornecimento de ferramentas e equipamentos apropriados, proporcionando a execução do serviço de forma organizada e em condições de atendimento às normas técnicas e a legislação atinente à qualidade, salubridade, higiene e segurança;
11. Quando acionado, os técnicos necessários para sanar os problemas da flotilha devem chegar ao local em 24 horas, caso o barco esteja em Fernando de Noronha/PE, ou em 12 horas se o barco estiver em outra localidade no Estado de Pernambuco.
12. Utilizar peças e acessórios originais ou os recomendados pela fábrica de forma a assegurar garantia e assistência técnica sobre os serviços realizados.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme versa IN 05/ 17:
2. "Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
3. Assim, a prestação do serviço em pauta, possui natureza continuada, e, a ausência de sua execução ocasiona danos a esta Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Serão inseridas como obrigações da CONTRATADA as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:
2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
4. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
5. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
6. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;
7. Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e
9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
10. Além das boas práticas exigidas acima, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- 11. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 12. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 13. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 15. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 16. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 17. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 18. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

- 1. O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o máximo de 120 meses conforme reza a Lei 14.133/2021, com início da vigência a partir de **11 de maio de 2025 (11/05/2025).**

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 1. Considerando que as atividades de manutenção de embarcações não são rotineiras para os que possuem as qualificações técnicas exigidas, não há a necessidade de a CONTRATADA realizar a transição contratual.

CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

- 1. As empresas deverão declarar capacidade técnica-operacional na execução dos seguintes serviços náuticos:
- 2. Manutenção preventiva e/ou corretiva dos componentes estruturais;
- 3. Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas elétricos;
- 4. Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas mecânicos;
- 5. Manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas eletrônicos;
- 6. Manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos de mergulho de segurança pública.

5. Levantamento de Mercado

- 1. Como dito anteriormente, o fato de nossos barcos estarem docados em quatro cidades (Recife/PE, Ipojuca/PE, Fernando de Noronha/PE e Salgueiro/PE), serem mobilhados com motores de fabricantes diferentes e que eventualmente os serviços de conserto precisem ser realizados simultaneamente, é desaconselhada a contratação de um único mecânico (pessoa física) para manutenção de nossa frota.
- 2. Por outro lado, contratar uma, ou mais de uma, empresa (pessoa jurídica) contendo em seus quadros diversos especialistas capacitados a prestar serviços qualificados e fornecer bens oportunos ao pronto restabelecimento das embarcações, possibilitará a realização de serviços com patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade.
- 3. Isso exposto, a única opção apresentada é a contratação de uma empresa especializada em manutenção náutica, porém nossos estudos abrangeram quatro soluções possíveis:

Solução 1	Contratação, em cada localidade, de uma empresa especializada na prestação dos serviços e outra para o fornecimento de peças.
Solução 2	Contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços e aquisição de peças por meio de Registro de Preços.

Solução 3	Contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de mão de obra e aquisição de peças (empresa administradora de frota).
Solução 4	Contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços com permissão para subcontratar serviços e adquirir as peças necessárias para as manutenções.

6. Descrição da solução como um todo

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Solução 1

1. Trata-se da contratação de empresas distintas, por cidade e/ou por fabricante, sendo uma especializada na prestação de serviços (mão-de-obra) e outras no fornecimento de peças nas quais as manutenções serão necessárias.
2. A frota da Polícia Federal de Pernambuco está espalhada nos Municípios de Recife/PE, Ipojuca/PE, Salgueiro/PE e Fernando de Noronha/PE.
3. Essa solução exige a realização de quatro Processos Licitatórios para selecionar as empresas responsáveis pela manutenção dos barcos que estejam naquela localidade.
4. Como os barcos são equipados com motores de quatro fabricantes diferentes (SCANIA, MERCURY, YAMAHA e ENVIRUDE) é possível que cada praça necessite de quatro contratos diferentes, um para cada fabricante, ou seja, existe a possibilidade de contratarmos até 20 fornecedores diferentes (quatro de peças e um de serviço) por cidade.
5. Com base em levantamento históricos a maior parte dos serviços serão realizados em Recife/PE (88%) e uma pequena parte nos Municípios de Salgueiro (6%), Ipojuca (3%) e Fernando de Noronha (3%).

Solução 2

1. A equipe técnica deve listar as centenas de peças que, em tese, um dia poderiam ser utilizadas nas manutenções da frota criando o banco de dados de peças futuras.
2. O Processo Licitatório ainda seria necessário para contratar uma empresa especializada na prestação de serviços (mão-de-obra) e seria criado um almoxarifado virtual para peças e materiais, que é uma das funções da Ata de Registro de Preços.
3. Para cada conserto (obra) a empresa especializada na manutenção indicaria as peças, insumos e materiais necessários para o fiscal do contrato que repassaria para o Setor de Logística (SELOG).
4. O Setor de Logística iria buscar no sistema compras.net a lista de peças e insumos necessários para aquela manutenção ou conserto e contratar sua aquisição com o respectivo empenho;
5. Após o recebimento do empenho cada empresa, de acordo com seu fluxo logístico, daria início ao processo de entrega dos itens.
6. A pluralidade de fornecedores possibilitaria a entrega temporal fracionada das peças, que seriam encaminhadas para empresa responsável pela execução da obra (mão-de-obra).
7. Mesmo os consertos mais simples, como por exemplo troca de óleo e filtro, poderiam demandar um longo período de espera pelas peças e insumos.

Solução 3

1. Trata-se da contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de mão-de-obra por meio de uma empresa administradora de cartões.
2. A Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco contrataria uma empresa gerenciadora que ficaria responsável por subcontratar a mão-de-obra e aquisição das peças e insumos.
3. A gestora de frota cria um cadastro de profissionais (mecânicos) para contratação futura, porém inserta.
4. Identificada a necessidade de manutenção a empresa gerenciadora fica responsável por obter três cotações desses profissionais e selecionar a mais vantajosa para a Administração.
5. Para cada serviço é feita uma nova cotação, cujo valor da mão-de-obra mudaria conforme o preço de mercado naquele momento.
6. Efetuado o serviço a Polícia Federal deve pagar a gestora que, abatendo as suas taxas administrativas, repassaria o pagamento ao prestador do serviço;

Solução 4

1. Trata-se do agrupamento dos itens referentes à aquisição de peças e contratação de serviços com permissão de quarteirizar ou subcontratar parte desses serviços.
2. Consiste em reunir as necessidades de fornecimento de peças (materiais de consumo) e serviços (serviços de manutenção e marinharia) em um único grupo facilitando assim a compra e imediata aplicação das peças.
3. O licitante que vencer com a menor cotação de mão-de-obra (serviços) ficará responsável por adquirir e fornecer as peças e insumos;
4. Difere da solução 1 pois neste caso uma única empresa vencedora será responsável pela prestação do serviço e aquisição de peças em todo o Estado, independente do fabricante dos equipamentos e localização da frota.
5. Desta maneira, haverá uma redução na possibilidade de ter que parar o funcionamento das embarcações por falta de peças no estoque da empresa vencedora daquele item específico.
6. O valor a ser provisionado para atender a demanda de peças/materiais deve ser precedido de um orçamento detalhado, passível de glosa e pesquisa de mercado.
7. Tal agrupamento é justificado pelas particularidades apresentadas pelo objeto, uma vez que seria impossível prever quais peças poderiam ser necessárias a cada manutenção, principalmente corretiva, com a antecedência mínima que as modalidades licitatórias convencionais requerem para sua realização, tendo em vista que o mercado náutico não tem a mesma disponibilidade do automotivo, pois esse último apresenta uma gama de fornecedores de peças para pronto atendimento.

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**Solução 1 (Contratação, em cada localidade, de uma empresa especializada na prestação dos serviços e outra para o fornecimento de peças).**

1. Essa escolha é desaconselhada e inviável pelo que trataremos a seguir:
2. Ir de encontro a diversos princípios norteadores da Administração Pública, como por exemplo, fracionamento da despesa (elaborar diversos processos licitatórios para objetos idênticos ou semelhantes), Princípio da Economicidade (a certeza que apenas um representante poderia fornecer as peças possibilitaria um sobrepreço, em tese, abalizado pelo Processo Licitatório), Princípio da Eficiência (a pluralidade de empresas responsáveis pela aquisição de peças, cada uma com seu fluxo logístico, tendem a demorar na entrega dos materiais).
3. Em consulta ao SICAF, sistema do Governo Federal obrigatório para que os fornecedores participem do Processo Licitatório, não foi localizada nenhuma empresa especializada em manutenção náutica em Salgueiro e Fernando de Noronha (SEI 38569015), o que indica que essa solução fracionada seria deserta naquelas localidades.
4. A pouca demanda de serviço nos Municípios de Ipojuca/PE, Salgueiro/PE e no Arquipélago de Fernando de Noronha /PE, menos de 12% do valor do contrato, desestimularia a participação de empresas especializadas, porém o agrupamento de todos os serviços serviria de estímulo e aumentaria a competitividade.
5. As manutenções serão realizadas em praças diferentes, sendo assim, a cotação das centenas de peças seria multiplicada por quatro, com preços discrepantes e por vezes abusivos se comparados com a Capital;
6. As lojas especializadas na venda de peças e insumos náuticos em Pernambuco estão concentradas na Região Metropolitana de Recife, o que indica um sobrepreço quando se adquire de um intermediário nas demais praças;
7. A pluralidade de fornecedores, cada um com sua cadeia de logística própria, atrasaria ou inviabilizando o início da empreitada;

Solução 2 (Contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços e aquisição de peças por meio de Registro de Preços).

1. Essa escolha é desaconselhada e inviável pelo que trataremos a seguir:
2. É impossível prever e listar quais peças podem ser necessárias a cada manutenção, principalmente corretiva, com a antecedência mínima que as modalidades licitatórias convencionais requerem para sua realização, tendo em vista que o mercado náutico não tem a mesma disponibilidade do mercado automotivo que apresenta uma gama de fornecedores de peças para pronto atendimento das demandas.
3. Não foi encontrada nenhuma Ata válida para aquisição das peças que necessitamos, sendo necessário um trabalho demasiado para listar e cotar as centenas de peças que precisamos sem uma possibilidade real de adquirir boa parte delas.
4. A realização de um registro de preços atrairia empresas não especializadas, apenas interessadas no repasse de peças como intermediadoras, o que poderia trazer um prejuízo (sobrepreço) aos cofres públicos.
5. Entre a indicação da necessidade pelo fornecedor da mão-de-obra e o recebimento total dos materiais dos fornecedores indicados pelo Registro de Preços, a embarcação ficaria inoperante.

6. As embarcações possuem um valor alto em patrimônio e não podem ser submetidas a longos períodos de espera por peças e materiais, pois esta espera sem funcionamento pode causar novos danos aos bens.
7. A falta de uma única peça no Registro de Preço inviabilizaria ou atrasaria o conserto da embarcação.
8. Não é salutar depender de diversas empresas, cada uma com seu fluxo logístico, para efetuar a manutenção da flotilha.

Solução 3 (Contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de mão de obra e aquisição de peças (empresa administradora de frota)).

1. Essa escolha é desaconselhada e inviável pelo que trataremos a seguir:
2. De maneira uníssona, quando em contato com os policiais integrantes dos NEPOMs de outros Estados, os relatos convergem que a contratação de uma empresa intermediadora de gestão de mão-de-obra cria um sobrepreço de aproximadamente 30% entre o serviços cobrados pelos fornecedores propriamente ditos (mecânicos) e os pagos pela Polícia Federal para a empresa gestora da frota.
3. A empresa gerenciadora cria uma série de despesas administrativas para as oficinas especializadas (mão-de-obra) sem a certeza de contratar futura de seus serviços, gerando uma escassez de profissionais cadastrados.
4. O reduzido número de mecânicos náuticos, ao contrário do que ocorre com mecânicos de carro, levaria a um direcionamento na execução, o que em tese, poderia ser considerada uma ilegalidade (direcionamento ou contratação indireta).
5. Há uma demora dois ou três meses meses após a execução do serviço para a gestora efetivamente pagar aos mecânicos propriamente ditos (executores), gerando grande insatisfação no mercado extremamente limitado de mecânicos náuticos;
6. Consenso entre os mecânicos náuticos que trabalhar como subcontratado no sistema de gerenciamento de frota é "perder dinheiro", o que resulta na falta de credenciados em diversas localidades.
7. O mercado náutico de Recife/PE é bastante aquecido e existem muitas demandas de proprietários particulares, com alto poder aquisitivo e pagamentos antecipados, o que torna extremamente desinteressante ser subcontratado de uma empresa de gerenciamento de frota;
8. Falta de mecânicos cadastrados pode inviabilizar a manutenção em certas localidades (Salgueiro/PE e Fernando de Noronha/PE).
9. Variação constante no valor da mão-de-obra em cada manutenção, pois a cada obra a cotação do valor pode ser alterado.
10. A variação nos valores dos serviços torna impossível prevê qual será o valor cobrado em cinco anos (prazo final do contrato após o 4º aditamento).
11. Extrema dificuldade em executar serviços urgentes, fora da Capital ou aos finais de semana.
12. Em que pese ser a solução adotada para o gerenciamento da frota (veículos terrestres) da Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco, no tocante a embarcações, essa solução mostra-se ser inviável

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

1. Sabendo que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si” conforme define decisão acerca de agrupamento em lote do Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 5260/2011 – 1º Câmara, licitar os dois itens num só grupo é uma opção acertada. Os itens 1 e 2 que são objetos desta licitação (serviços e peças) são necessários para a realização de todas as atividades de manutenção requeridas, portanto guardam relação entre si.
2. Considerando que Pernambuco possui um mercado de prestação de serviços de manutenção de embarcações satisfatório e que a possibilidade de quarterizar ou subcontratar os serviços especializados possibilitará que a manutenção ocorra independente do fabricante do motor.
3. **A equipe técnica conclui como melhor solução a nº 4 (Contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços com permissão para subcontratar serviços e adquirir as peças necessárias para as manutenções) pelos motivos que se seguem:**
4. Foi a solução a escolhida nos dois últimos processos licitatórios pela SR/PF/PE com alto grau de satisfação.
5. O valor da mão de obra é definido na assinatura do contrato, ficando imune a variação sazonal ou preços abusivos.
6. Definição de um preço único para qualquer serviço realizado em todo o território nacional.
7. A empresa controla todo o fluxo (aquisição de peças e mão de obra) diminuindo consideravelmente o lapso de tempo entre identificar o problema e saná-lo.
8. Por estar constantemente adquirindo peças no mercado local para diversos outros contratantes a empresa pode obter preços mais reduzidos no mercado local.
9. A fiscalização dos serviços pelo contratante é mais fácil quando se trata com apenas um fornecedor.
10. Empresas de outros estados podem participem da licitação, aumentando a concorrência e diminuindo os custos para a Administração Pública.
11. Possibilita um menor tempo entre identificar o problema e seu conserto efetivo.
12. Gera uma economia financeira perante as outras soluções elencadas neste Processo.

13. Recentemente três unidades (SR/PF/AP - SEI 08361.000114/2020-14, NEPOM/DPF/STS/SR/SP - 08504.010926/2017-09 e SR/PF/ES - 08285.009039/2019-73) que anteriormente adotavam solução diversa, em razão de sobrecarga financeira na prestação dos serviços, migraram para esta solução.
14. Isso exposto o modelo proposto da licitação contempla a junção dos itens e um grupo no qual apenas o item de serviços fica habilitado a receber lances.
15. A Administração deve orientar os participantes que o item relativo às PEÇAS/EQUIPAMENTOS precisa existir apenas para que seja possível à Administração constituir futuramente o empenho da despesa ao favorecido licitante vencedor do item serviço. Por tal motivo a necessidade da existência de dois itens reunidos em um único grupo é o de apenas atender às funcionalidades dos sistemas SIASG-SIAFI.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Sugerimos que a licitação ocorra na modalidade Pregão Eletrônico onde haverá a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mão-de-obra, marinharia das embarcações e dos equipamentos de Public Safety Dive (PSD) com o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para as manutenções.
2. Contratação de serviços contínuos e especializados de marinharia, manutenção preventiva e corretiva das embarcações e dos equipamentos de mergulho de segurança pública da Superintendência Regional da Polícia Federal em Pernambuco e seus equipamentos e acessórios, com fornecimento de peças, ferramentas, materiais, insumos e acessórios.
3. Os pré-requisitos da contratação estão previstos no item 5 deste ETP.
4. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, sendo considerados imprescindíveis para o pleno desempenho das atribuições típicas de polícia marítima e que, se interrompidos, comprometerão a segurança e a continuidade satisfatória da prestação do serviço público.
5. Considerando que trata-se de contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra não será exigida garantia contratual.
6. O prazo de contratação será de doze (12) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos.
7. A manutenção abrangerá serviços de inspeção ou conserto nas áreas de: mecânica, elétrica, eletrônica, fibra de vidro, flexíveis (hypalon ou PVC) e pintura, bem como conserto, regulação e configuração de equipamentos de navegação e comunicação (radar, sonar ecobatímetro, GPS, rádio e antenas) e de mergulho.
8. Será permitida em situações excepcionais que a CONTRATADA subcontrate ou quarteirize os serviços após a análise prévia e autorização por parte da Administração que se manifestará sobre a conveniência ou não da subcontratação.
9. Em razão da distância e dos princípios da economicidade e especialidade, a CONTRATADA poderá subcontratar a realização dos serviços de manutenção de motores e embarcação nas praças de Salgueiro/PE e Fernando de Noronha/PE, bem como dos equipamentos de Mergulho de Segurança Pública.
10. A soma dos serviços subcontratados não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) de todo o valor pago naquele ano para CONTRATADA.
11. Os serviços subcontratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seu gerenciamento e atesto de garantia.
12. Entende-se como equipamentos e acessórios das embarcações: as carretas rodoviárias ou de rodoencalhe, motores, rabetas, transom, flap's, hélices, baterias, quadros e chaves elétricas, carregadores/conversores elétricos inteligentes, gerador, boiler, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis, sistemas de navegação/som/direção/exaustão/iluminação /ventilação/hidráulicos/ancoragem/escapamento/trim, peças de atracação (olhais, cordas, bóias, correntes, guinchos, âncoras, defensas, mosquetões, trincos, mancais, ganchos, cunhos, dobradiça, manilha, abraçadeira, alça, amortecedor, fechaduras, destorcedores) e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
13. Entende-se como equipamentos de mergulho de segurança pública os equipamentos de mergulho autônomo adquiridos com essa finalidade ou os materiais de descritos como tal em normativo interno da Polícia Federal.
14. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, tais como: lubrificantes, graxas, anticorrosivos, correias, componentes, colas, vedantes, solventes, tintas, ceras, lixas, pincéis, lona plástica de isolamento para pintura, protetores para limpeza de motores, anodos, filtros, tubos, detergentes, dentre outros inerentes à manutenção da embarcação e necessários ao pleno funcionamento da flotilha, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização desses serviços.
15. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Ciência e Termo de Manutenção de Sigilo das informações obtidas, quando da assinatura do Contrato em atendimento aos requisitos de segurança e privacidade.
16. O serviço será prestado, preferencialmente, nos seguintes endereços onde estão guardadas as embarcações:
17. Embarcações VÊNUS e PELICANO: localizadas no Cabanga Iate Clube em Recife/PE.
18. Embarcações TUBARÃO I e TUBARÃO II: localizadas na Patromoria da Capitania dos Portos em Recife/PE.
19. Embarcação LFF 008: localizada no Porto de SUAPE em Ipojuca/PE.
20. Embarcações DRE1, DRE2, DRE3 e DRE4: localizadas na Delegacia da Polícia Federal em Salgueiro/PE em Salgueiro /PE.
21. Existe a previsão de uma embarcação ser adquirida em 2025 para Fernando de Noronha/PE.
22. Os Equipamento de Mergulho de Segurança Pública estão guardados na sede do Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco, no Porto do Recife (Recife/PE), e na Base Avançada do Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco, no Porto de SUAPE (Ipojuca/PE).

23. No caso de sinistro emergencial com impossibilidade de remoção da embarcação para os endereços acima citados, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva necessária à restauração da condição de navegabilidade das embarcações, onde estas estiverem.
24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços e das embarcações é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 09:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, sendo comprovado por Atestado de Vistoria.
25. A avaliação dos equipamentos de Mergulho de Segurança Pública (MSP) podem ser vistoriados de segunda à sexta- feira, das 09:00 às 16:00 horas, na sede do Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco, no Porto do Recife (Recife/PE)
26. Caso o licitante opte por não realizar as vistorias, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, embarcações, motores e equipamentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços e das embarcações, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
28. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
29. Para cada prestação de serviço de manutenção solicitado pela contratante, a empresa CONTRATADA deverá submeter à autorização do fiscal do contrato o orçamento prévio, discriminando o tipo de serviço a ser realizado, o tempo homem /hora ou valor da mão de obra, bem como as peças, acessórios e insumos necessários, com os respectivos valores totais a serem faturados.
30. As manutenções serão autorizadas mediante emissão de Nota Técnica pelo Fiscal do Contrato lotado no NEPOM/DREX /SR/PF/PE em consonância com o plano de manutenção das embarcações e motores recomendado pelos fabricantes, bem como pela necessidade de serviços de natureza corretiva visando restabelecer as condições normais de navegabilidade e operação segura da frota.
31. O fiscal do contrato poderá questionar e não aceitar os preços das peças e insumos cujos valores estejam incompatíveis com os de mercado, baseado em pesquisa ampla de preços.
32. A rotina de trabalho será planejada pela empresa CONTRATADA e apresentada ao fiscal de Contrato, somente após aprovação deste os trabalhos serão iniciados.
33. Os serviços devem ser prestados de forma imediata após a assinatura do contrato, da seguinte forma:

Serviços de Manutenção Preventiva:

1. A CONTRATADA deverá apresentar, logo após a assinatura do contrato e da vistoria prévia o Plano de Manutenção, tendo como base o apresentado nesse ETP (ANEXO I - 38533894), prevendo os serviços, peças, mão-de-obra, etc, de acordo com as recomendações do fabricante contidas nos manuais das embarcações, bem como segundo diretrizes técnicas e demais inspeções determinadas pela Administração.
2. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão sempre nos intervalos regulares de acordo com as recomendações do fabricante, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos do filtro, correias, limpeza de casco com raspagem de fundo para remoção de cracas e algas, passadiço, lubrificações, etc.

Rotinas de Manutenção preventiva (exemplificativa):

1. Manutenção de casco em doca seca e, se necessário, fazer a raspagem das obras vivas das embarcações;
2. Manutenção das cabines, estofados, partes exteriores, capotas e metais de atracação;
3. Manutenção do deck em madeira, fibra, cromados e metais;
4. Polimento com cera para o casco;
5. Troca (quando necessária) e polimento do hélice;
6. Manutenção do nível de óleo do motor e outros;
7. Verificação das luzes de bordo e equipamentos elétricos;
8. Verificação da carga das baterias;
9. Manutenção dos porões e da casa de máquinas;
10. Lubrificação de rodas e eixos de carretas;
11. Manutenção do sistema de ar condicionado, caso existente;
12. Verificar as aspirações, ralos e anodos de zinco e outros julgados necessários;
13. Manutenção nas vigias e vedações, limpadores de pára-brisa, esquadrias e atracadores;
14. Executar troca de lâmpadas, conserto em sirene, troca de cabos elétricos, baterias e outros equipamentos;
15. Observar o vencimento dos materiais de salvatagem, atracação e de segurança e informar ao fiscal do contrato;
16. Desmontar e verificar o eixo dos hélices do motor e se necessário, lavar com detergente neutro e lubrificar.
17. Limpeza e higienização das máscaras e conjunto regulador de mergulho (1º e 2º estágios).
18. Inspeção visual dos cilindros de mergulho.
19. Troca de pilhas e atualização dos computadores de mergulho.

Serviços de Manutenção Corretiva:

1. Constatada qualquer discrepância nas embarcações que as torne não navegáveis em conformidade com as Normas da Autoridade Marítima (NORMAN - Marinha do Brasil) ou que cause o mau funcionamento de quaisquer dos equipamentos presentes nas embarcações ou quebra de componentes, desgastes prematuros, colisões, etc. ou mesmo algumas adaptações que permitam uma melhor e mais adequada utilização das mesmas em atividades táticas, de mergulho e de tiro embarcado, constatadas desde a vistoria inicial ou, excepcionalmente, ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, após aprovação do orçamento pela contratante.
2. Como MANUTENÇÃO CORRETIVA a CONTRATADA deverá realizar as ações elencadas a seguir, cuja relação não é exaustiva:
 - a) Reparos nos cascos, estruturas e coberturas das embarcações para sanar danos provenientes de choques mecânicos;
 - b) Reparos na parte elétrica, incluindo Gerador, nos indicadores do Painel de comando, no sistema de rádio, radar e de navegação;
 - c) Reparos nos motores de propulsão conforme diretrizes dos fabricantes, incluindo toda a parte mecânica e hélices;
 - d) Reparos no sistema de ar condicionado (caso existente), incluindo limpeza ou substituição dos filtros;
 - e) Carga em baterias elétricas ou substituição das mesmas;
 - f) Reparos nos sistemas de bombeamento de água salgada e doce;
 - g) Substituição, caso necessário, de filtros, fluidos e lubrificantes;
 - h) Reparos em vazamento de combustíveis e óleos lubrificantes da embarcação;
 - i) Reparo no verdugo de proteção lateral;
 - j) Substituição de peças defeituosas das carretas Rodoviárias e de encalhe;
 - m) outros reparos decorrentes de quebras ou obsolescência de equipamentos e acessórios das embarcações.
1. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, indicar, por escrito, profissional responsável que atuará como ligação entre a CONTRATADA e o NEPOM/DREX/SR/PF/PE para o pronto acionamento da assistência, indicando telefones (fixo e móvel), endereço postal e eletrônico, sem prejuízo de outros meios.
2. A execução do serviço deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, caso contrário a CONTRATADA deverá apresentar comprovação das razões de impossibilidade de cumprimento deste prazo.
3. Nos casos de atendimento previamente agendados, o funcionário da CONTRATADA deverá obrigatoriamente estar no local onde se encontrarem as embarcações no horário combinado, evitando atrasos injustificados.
4. Quando o Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco deslocar-se em missão policial para fora da Capital Pernambucana e a presença de prestadores de serviços da Contratada forem necessários e solicitados de maneira justificada, a Contratante solicitará formalmente a presença deles naquela cidade.

Deslocamentos

1. Quando o Núcleo Especial de Polícia Marítima de Pernambuco for deslocado em missão policial para fora da capital pernambucana e a presença dos empregados da contratada for necessária e devidamente justificada, a Contratante formalizará a solicitação da presença dos profissionais na localidade de destino.
2. A solicitação será feita por escrito, informando a necessidade específica, o período do deslocamento e os empregados requeridos para a missão.
3. Somente terão direito ao custeio de deslocamento os profissionais explicitamente convocados pela Contratante e cujas funções sejam essenciais à execução do serviço.
4. Os empregados da contratada elegíveis para deslocamento incluem marinheiros, mecânicos ou técnicos, conforme necessidade operacional.
5. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço, contendo a descrição detalhada dos deslocamentos efetuados.
6. Quantitativo Máximo de Deslocamentos
7. O total de diárias pagas a todos os empregados da contratada não poderá ultrapassar 21 (vinte e uma) diárias por exercício financeiro.

- 8. A empresa deverá manter controle documental e comprobatório dos deslocamentos, incluindo itinerário, local de permanência e período de estadia.
- 9. Formação do Custo da Diária
- 10. O valor unitário da diária será previamente estabelecido entre as partes, levando em consideração:
- 11. Localidade do deslocamento e custo médio da região.Pensei
- 12. Estimativa de despesas com alimentação, hospedagem e transporte.
- 13. Valores referenciais compatíveis com o mercado.
- 14. A estimativa do valor da diária observará os parâmetros da letra "d", do item 2.4 da Instrução Normativa SEGES nº 05 de 2017.
- 15. Limitação do Valor da Diária
- 16. O valor da diária paga aos empregados da contratada não poderá exceder o valor da diária vigente no Poder Executivo Federal.
- 17. As despesas com diárias serão classificadas como custos acessórios e não impactarão o número de horas previstas para a manutenção das embarcações.
- 18. Os valores correspondentes às diárias serão contabilizados como redutores do valor global do contrato, sem alteração do quantitativo de serviços contratados.
- 19. Para todos os serviços de reparos mecânicos e/ou elétricos fica estabelecida a garantia mínima de 03 (três) meses, sem limite de horas de funcionamento.
- 20. Para todos os serviços de pintura fica estabelecida a garantia mínima de 06 (seis) meses, sem limite de horas de funcionamento.
- 21. Caso a CONTRATADA necessite remover as embarcações ou seus componentes para execução dos serviços em outro local, a remoção será realizada por conta e risco da CONTRATADA , inclusive no que concerne aos riscos de içamento e transporte.
- 22. Para a perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na forma a seguir estabelecida:
- 23. Todas as peças, materiais e acessórios que forem utilizadas na execução dos serviços deverão ser originais do fabricante, novas e não poderão, em hipótese alguma, serem utilizadas peças reconcondicionadas, salvo em casos excepcionais, em que haja comprovação que não existe qualquer possibilidade em adquirir peças novas. Esse tipo de ocorrência deve ser analisado previamente pelo Fiscal da CONTRATANTE e os valores a serem cobrados devem ser uma fração das peças novas análogas ao caso em questão;
- 24. O orçamento das peças deverá ser apresentado junto com o orçamento dos serviços;
- 25. No fornecimento das peças, quando possível, a CONTRATADA deverá apresentar amostras ou protótipo das peças a serem adquiridas, para anuência da Contratante, afastando a possibilidade do material empregado ser de má qualidade;
- 26. Manter um controle por escrito de todo serviço e troca de peças (Livro de Bordo - Controle de Manutenção);
- 27. A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- 28. A CONTRATADA deve refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pela Administração, conforme recomendações do fabricante, bem como normas náuticas vigentes;
- 29. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e aquisição de todo material de salvação bem como EPI's náuticos para para uso embarcado pelos policiais do NEPOM/PE.
- 30. A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado ao fiscal do contrato, juntamente com a fatura, os comprovantes da origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo, se constituindo tal exigência como pré-requisito para aposição do Atesto das Notas Fiscais/Faturas que será de responsabilidade do Fiscal do Contrato.
- 31. Para que a operação da embarcação não sofra descontinuidade, no caso de atraso justificável no fornecimento das peças, a CONTRATADA poderá alugar peças de reposição, tais como motor e componentes para aplicação na embarcação, desde que apresentado orçamento prévio para a devida aprovação. Os custos decorrentes desta operação de aluguel de peças será repassada à Contratante mediante comprovação de despesas, acrescidas de impostos e taxas legais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 1. Os valores e quantidades de horas de serviço dependerá basicamente do saldo orçamentário e contratual a ser disponibilizado.
- 2. O quantitativo de horas de serviço e os valores disponíveis para aquisição de peças servem como um teto anual, ou seja, não necessariamente serão executados em sua totalidade.
- 3. Todos os serviços/aquisições exigem um orçamento prévio e aprovação formal pela equipe de fiscalização do Contrato.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade /ano

1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, mão-de-obra, marinharia das embarcações e dos equipamento de Public Safety Dive (PSD)	Hora de Serviço	700
	Fornecimento de peças, materiais e insumos	Peças variadas	Estimativa

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 313.325,00

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade /ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, mão-de-obra, marinharia das embarcações e dos equipamento de Public Safety Dive (PSD)	Hora de Serviço	700	304,75	213.325,00
	Fornecimento de peças, materiais e insumos	Peças variadas	Estimativa	100.000,00	100.000,00
				TOTAL	313.325,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Não será permitida o parcelamento com base nas justificativas apontadas no item 9 deste ETP.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não existem contratações correlatas e interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Código no PGC DA UASG: Plano de Contratação Anual 2025 encontra-se em elaboração. Contratações 200398-55/2025 e 200398-45/2025 pendentes de aprovação. O Código será informado no momento da publicação do PCA 2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas.
3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e serviços, incluindo as ferramentas, equipamentos e insumos, necessários para execução das manutenções preventiva, corretiva e marinharia das embarcações e equipamentos de Mergulho de Segurança Pública (Public Safe Diver - PSD) sob guarda Polícia Federal de Pernambuco.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A contratação de uma única empresa com a obrigação de prestar os serviços e adquirir os materiais de consumo permitirá que a administração pública evite a intermediação de empresas gestoras de frotas que por sua vez acabam encarecendo demasiadamente os serviços prestados.
2. A solução escolhida possibilitará a subcontratação de mão-de-obra especializada, sem a necessidade de cadastramento prévio, formando uma rede credenciada de profissionais no Estado.
3. A pluralidade de mecânicos, com várias especialidades e atualizações constantes, possibilitará uma maior excelência nos serviços prestados.
4. Por fim, a modelagem proposta proporcionará à Administração Pública a previsibilidade dos custos durante os anos de validade do contrato, já que o valor da mão-de-obra será fixa e contará apenas com as atualizações previstas em lei.

13. Providências a serem Adotadas

1. Análise e aprovação do ETP com o objetivo de dar continuidade às próximas etapas da instrução processual

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Para mitigar possíveis impactos, é essencial adotar boas práticas ambientais, como descarte adequado de resíduos, uso de materiais menos poluentes, monitoramento da qualidade da água e cumprimento das normas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e ao objeto da contratação, bem como o devido atendimento às demandas de negócio formuladas.

Além disso, os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Conforme a demanda exposta no Documento de Formalização da Demanda (SEI 38479724) e também conforme as soluções estudadas neste documento, a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e ao objeto da contratação, bem como o devido atendimento às demandas de negócio formuladas.

Além disso, os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Conforme a demanda exposta no Documento de Formalização da Demanda (SEI 38479724) e também conforme as soluções estudadas neste documento, a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER THALES SOUSA ARAUJO

Membro da comissão de contratação

BRUNA DO NASCIMENTO COELHO

Membro da comissão de contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/PE

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Durante a vigência do contrato a Policia Federal adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.
2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01(um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas Tabelas 1 e 2 deste Anexo.
META A CUMPRIR	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Policia Federal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Realização semanal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações das Tabelas 1 e 2 do Anexo I do Termo de Referência, conforme perspectiva de adequação da Policia Federal e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CALCULO	Serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100
INICIO DA VIGÊNCIA	Data do início da execução dos serviços
	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura;
	b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura;

	c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura;
	d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
	Sanção) - Abaixo de 64% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos nas Tabelas 1 e 2.

**FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DA FLOTILHA:**

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FLOTILHA		
UNIDADE: NEPOM/DREX/SR/PF/PE	Data da Inspeção:	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
PROCESSO: SEI Nº		CONTRATO:
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:		MATRÍCULA SIAPE:

TABELA 1			
ITEM	AVALIAÇÃO DOS COLABORADORES/MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade		
2	Pontualidade		
3	Relacionamento com os servidores		
4	Uso de crachá ou uniforme com identificação		

5	Fornecimento de material e equipamento de proteção para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Termo de Referência e em sua proposta		
6	Qualidade e utilização adequada dos materiais exigidos para execução dos indicados no Termo de Referência e em sua proposta		

TABELA 2			
ITEM	AValiação da execução do contrato	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO		
2	Fornecimento de materiais e equipamentos conforme Termo de Referência -TR		
3	Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato		
4	Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente		
5	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços		
6	Comunicação por parte dos colaboradores à Polícia Federal, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias		
7	Cumprimento das demais obrigações deste Termo de Referência não previstos nesta tabela		
8	Permitir situação passível de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais		
9	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados		
10	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado		
11	Retirar da Polícia Federal quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável		

12	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelo Setor de Gestão de Contratos		
13	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato		
14	Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório		

PLANILHA DE CONTROLE DE SERVIÇOS EXECUTADOS

TABELAS 1 e 2

MÊS DE REFERÊNCIA

Avaliações e Serviços (Tabela 1 e 2) (A)	Quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (Soma das Tabelas 1 e 2) (B)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
Serviços de Manutenção da Flotilha..... %			
(A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações de manutenção naval preventiva e corretiva a serem executados pela CONTRATADA mensalmente e de forma adequada à expectativa da Polícia Federal, assim como a avaliação dos colaboradores, materiais e equipamentos.			

B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 do ANEXO II do Termo de Referência e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.			
C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1 e 2 (somatório).			
D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(C/B)*100$, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados (soma da Tabela 1 e 2), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.			

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (conforme ANEXO V-B da IN nº 5/2017)

1. O IMR será aplicado no faturamento dos serviços prestados pela Contratada;
2. A cada fatura corresponderá aplicação individualizada do IMR;
3. O contrato firmado com a CONTRATADA será firmado com a Superintendência Regional da Polícia Federal no Espírito Santo, por esta razão a medição dos resultados será realizada por este órgão usuário;
4. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados;
5. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

WAGNER THALES SOUSA ARAÚJO
 Agente de Polícia Federal
 INTEGRANTE TÉCNICO

BRUNA DO NASCIMENTO COELHO
 Agente de Polícia Federal
 INTEGRANTE TÉCNICO

Recife/PE, 17 de dezembro de 2024.

Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;

Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Polícia Federal será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER THALES SOUSA ARAUJO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 19/12/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DO NASCIMENTO COELHO, Agente de Polícia Federal**, em 18/12/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38700020&crc=B650C73A.

Código verificador: **38700020** e Código CRC: **B650C73A**.

ANEXO II - TR

FLOTILHA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Lancha de Patrulha Costeira VÊNUS

Modelo: Spirit Ferreti

Ano de Fabricação: 2005

Motorização: par de motores Diesel SCANIA DI 12
57M 575 HP

Docagem: Cabanga Iate Clube (Recife/PE)



Manutenção preventiva:

a) Semanalmente ou após a utilização

Lavar completamente a embarcação

Inspeção quanto a possíveis vazamentos de água, óleo e combustível.

Inspeção da instalação quanto a possíveis "falhas" nas:

- entrada de ar e ventilação da casa de máquinas
- instalação elétrica (chicotes elétricos, cabos, baterias, equipamentos extras, etc.)
- Qualquer outro aspecto que venha a prejudicar o correto funcionamento e a correta manutenção dos motores

b) Mensalmente

Revisão como se tivesse utilizado a embarcação (item a)

Polir a embarcação (casco e cabine)

Verificar as correias do alternador e da bomba hidráulica, ajustando se necessário

Verificar os sistemas de combate ao incêndio

Inspeccionar e substituir os equipamentos de salvatagem que irão vencer no próximo mês

c) A cada 100 horas navegadas no ano ou semestralmente (o que ocorrer primeiro) ¹

Recompletar óleos e fluidos

Engraxar estrias do eixo das hélices

Trocar óleo do motor

¹ Levando-se em consideração a última revisão feita dessa categoria

Trocar filtros (ar, óleo, ventilação do cárter e combustível)

Trocar elemento do filtro Racor

Trocar anodos (rabeta e espelho)

Trocar óleo da rabeta (DP-S) — verificar contaminação do óleo no caso de DP e DPX (trocar o óleo nesses casos)

Trocar correias (blower e bomba d'água)

Inspecionar e trocar se necessário:

- rotor de bomba de sucção, trocar se necessário.
- nível óleo compressor
- nível do óleo hidráulico do trim e direção
- esticadores das correias
- mangueiras da tomada d'água do motor
- sanfona-guia do cabo de engate

d) A cada 200 horas navegadas no ano:

Revisão das 100 horas

Trocar correias (alternador, hidr.)

Trocar rotor de bomba de sucção

Trocar esticadores das correias

Trocar óleo (rabeta DP-E e DPX/ reversor HSI)

Trocar óleo compressor (motores da linha KAD)

Trocar sanfonas (cardan e descarga) da rabeta

Verificação do código de falhas DEC2

Inspecionar e trocar se necessário:

- baterias
- correias em V

e) A cada 400 horas navegada no ano ou anualmente (o que ocorrer primeiro)¹.

Revisão das 200 horas navegadas

Limpeza do filtro rotativo

Troca do filtro de óleo

Troca das barras de proteção contra corrosão

Inspecionar e trocar se necessário:

- válvulas

- rotor da bomba de água salgada
- elementos filtrantes
- filtro principal
- injetores
- pressão de abertura dos bicos injetores
- bicos injetores e limpeza dos mesmos se necessário
- nível de líquido de arrefecimento
- limpeza da válvula de ventilação de cárter.

f) Qualquer recomendação formalmente indicada pelo fabricante

**b) Lancha Patrulha e Interceptação (LPI)
PELICANO**

Modelo: SR-760M

Ano de Fabricação: 2007

Motorização: par de motores de popa
Mercury 250HP

Docagem: Cabanga Iate Clube (Recife/PE)



a) Semanalmente ou após a utilização

Lavar completamente a embarcação e protegê-la com a capa.

Auxiliar no abastecimento

Recompletar os fluidos e óleo 2 tempos.

Inspeção quanto a possíveis vazamentos de água, óleo e combustível.

Adoçar o motor (funcionar usando água doce no sistema de refrigeração) por 2 minutos.

Inspeção da instalação quanto a possíveis "falhas" na:

- instalação elétrica (chicotes elétricos, cabos, baterias, equipamentos extras, etc.)
- Tubulões (vazamento nos pneumáticos)
- Qualquer outro aspecto que venha a prejudicar o correto funcionamento e a correta manutenção dos motores

b) Mensalmente

Revisão como se tivesse utilizado a embarcação (item a)

Lubrificar todos os pontos de que necessitem de lubrificação.

Lubrificar as caneluras do eixo de transmissão

Inspecionar visualmente o termostato, observando corrosão, existência de mola quebrada, condição de fechamento de válvulas, substituindo os componentes em caso de mau funcionamento.

Ajustar o ponto de ignição.

Verificar e ajustar as aberturas das válvulas

Verificar e completar o fluído do compensador hidráulico "power trim".

Verificar os ajustes do cabo de comando.

Remover resíduos do motor com "Quicksilver Power Tune" ou similar autorizado pela fabricante.

Verificar o aperto dos parafusos, porcas e travas

Proceder a limpeza nos tanques de combustíveis.

Verificar sistema elétrico.

Verificar sistema de comando.

Verificar os sistemas de combate ao incêndio (extintor e pirotécnicos).

Inspecionar e trocar se necessário:

- equipamentos de salvatagem que irão vencer no próximo mês
- óleo lubrificante e o filtro de óleo.
- velas.
- filtro de combustível.
- lubrificante da caixa de engrenagens
- rotor da bomba d'água.
- correia do comando de válvula.
- baterias

c) Cada 100 horas navegadas (horímetro)

Ajustar os parâmetros dos motores utilizando softwares e programas específicos do fabricante

d) Qualquer recomendação formalmente indicada pelo fabricante

c) Lancha de Fiscalização Fluvial 008

Modelo: GESPI

Ano de Fabricação: 2023

Motorização: motor de popa Mercury 300HP

Docagem: Porto de SUAPE (Ipojuca/PE)

**a) Mensalmente**

Lavar completamente a embarcação

Inspeção quanto a possíveis vazamentos de água, óleo e combustível.

Verificar os sistemas de combate ao incêndio (extintor e pirotécnicos).

Inspeccionar e substituir se necessários os equipamentos de salvatagem que irão vencer no próximo mês

Inspeção da instalação quanto a possíveis "falhas" nas:

- Parte elétrica (chicotes elétricos, cabos, baterias, equipamentos extras, etc.)
- Qualquer outro aspecto que venha a prejudicar o correto funcionamento e a correta manutenção dos motores

Qualquer outro aspecto que venha a prejudicar o correto funcionamento da embarcação e dos motores

b) Julho de cada ano

Limpeza do casco (fora d'água)

c) Dezembro de cada ano

Limpar, lixar e repintar o casco com tinta anticraca e cobre

d) Cada 100 horas navegadas (horímetro)

Ajustar os parâmetros do motor utilizando softwares e programas específicos do fabricante

Inspeccionar e trocar se necessário:

- óleo lubrificante e o filtro de óleo.
- velas.
- filtro de combustível.
- lubrificante da caixa de engrenagens
- rotor da bomba d'água.

- correia do comando de válvula.
- baterias

e) Qualquer recomendação formalmente indicada pelo fabricante

d) Moto aquática TUBARÃO I

Modelo: SEADOO

Ano de Fabricação: 2020

Motorização: motor hidrojetado 300HP (BRP ROTAX)

Docagem: Patromoria da Marinha do Brasil (Recife/PE)



a) Após a utilização

Lavar completamente a embarcação e protegê-la com a capa

Adoçar o motor (funcionar usando água doce no sistema de refrigeração) por 2 minutos

Proteger o motor com uma camada de silicone (spray)

Inspeção quanto a possíveis vazamentos de óleo e combustível.

Inspeção da instalação quanto a possíveis "falhas" na:

- instalação elétrica (chicotes elétricos, cabos, baterias, equipamentos extras, etc.)
- Qualquer outro aspecto que venha a prejudicar o correto funcionamento e a correta manutenção dos motores

b) Mensalmente

Revisão como se tivesse utilizado a embarcação (item a)

Inspeccionar e trocar se necessário:

- óleo lubrificante e o filtro de óleo.
- velas.
- filtro de combustível.
- lubrificante da caixa de engrenagens
- rotor da bomba d'água.
- correia do comando de válvula.
- baterias

c) Julho de cada ano

Inspeccionar e substituir se necessário os adesivos ostensivos da Polícia Federal

d) Qualquer recomendação formalmente indicada pelo fabricante

e) Moto aquática TUBARÃO II

Modelo: YAMAHA

Ano de Fabricação: 2012

Motorização: motor hidrojet 240HP
(Yamaha)

Docagem: Patromoria da Marinha do Brasil
(Recife/PE)



a) Após a utilização

Lavar completamente a embarcação e protegê-la com a capa

Adoçar o motor (funcionar usando água doce no sistema de refrigeração) por 2 minutos.

Proteger o motor com uma camada de silicone (spray)

Inspeção quanto a possíveis vazamentos de óleo e combustível.

Inspeção da instalação quanto a possíveis "falhas" na:

- instalação elétrica (chicotes elétricos, cabos, baterias, equipamentos extras, etc.)
- Qualquer outro aspecto que venha a prejudicar o correto funcionamento e a correta manutenção dos motores

b) Mensalmente

Revisão como se tivesse utilizado a embarcação (item a)

Inspeccionar e trocar se necessário:

- óleo lubrificante e o filtro de óleo.
- velas.
- filtro de combustível.
- lubrificante da caixa de engrenagens
- rotor da bomba d'água.
- correia do comando de válvula.
- baterias

c) Julho de cada ano

Inspeccionar e substituir se necessário os adesivos ostensivos da Polícia Federal

f) Qualquer recomendação formalmente indicada pelo fabricante

f) Botes pneumáticos DRE1, DRE2, DRE3 e DRE4

Modelo: ZEFIR

Quantidade: 4 (quatro) unidades

Ano de Fabricação: 2012

Localização (docagem): Delegacia da Polícia Federal em Salgueiro (Salgueiro/PE)



a) Após a utilização

Lavar completamente a embarcação e protegê-la com a capa

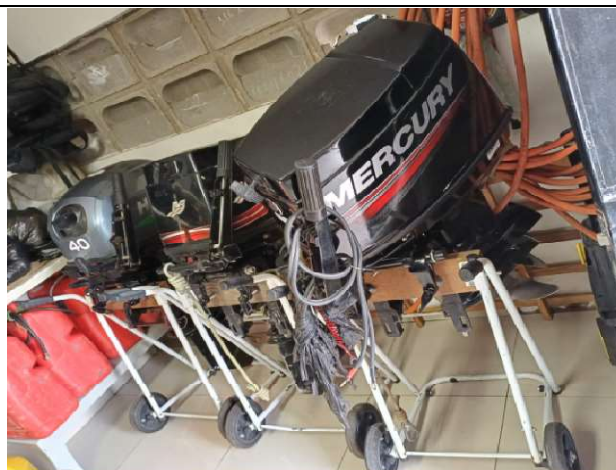
Inspecionar e consertar se necessário:

- tubulão (pneumático)
- casco de fibra de vidro

b) Mensalmente

Revisão como se tivesse utilizado a embarcação (item a)

g) Motores de popa de 40hp e 50hp



a) Após a utilização

Lavar externamente e proteger internamente com silicone (spray)

Adoçar o motor (funcionar usando água doce no sistema de refrigeração) por 1 minuto

Inspeccionar e consertar se necessário:

- hélice
- protetor de hélice
- rabeta (torpedo)

b) Julho de cada ano

Revisão como se tivesse utilizado a embarcação (item a)

Inspeção da correia de sincronização

Lubrificação da caixa de engrenagens

Limpeza e regulagem dos carburadores

c) Dezembro de cada ano

Troca do filtro de óleo e de combustível

Recompletar óleo de rabeta

Inspeção da correia de sincronização

Lubrificação da caixa de engrenagens

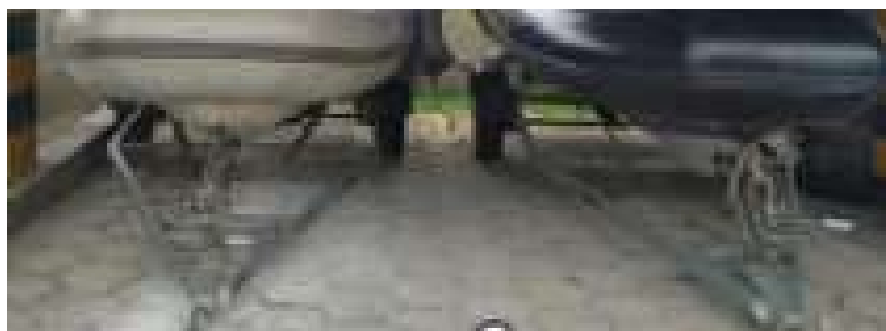
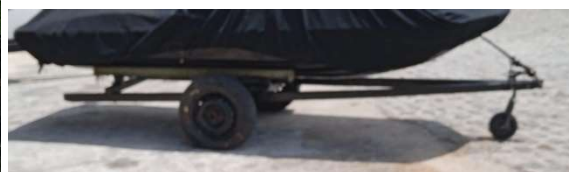
Limpeza e regulagem dos carburadores

Troca O'ring do bujão

Troca da válvula termostática, borracha da válvula termostática e junta da tampa da válvula termostática

d) Qualquer recomendação formalmente indicada pelos fabricantes ou fiscal do contrato

h) Reboques



a) Após a utilização

Lavar externamente

Apertar os parafusos e juntas

b) Julho de cada ano

Revisão como se tivesse utilizado o reboque (item a)

Lubrificação dos rolamentos

Inspecionar e trocar se necessário:

- madeiras e suportes
- protetores de borracha
- roldanas
- lanternas
- rolamentos

c) Dezembro de cada ano

Revisão como se tivesse utilizado o reboque (item a)

Lubrificação dos rolamentos

Lixar e pintar as partes metálicas

Inspecionar e trocar se necessário:

- madeiras e suportes
- protetores de borracha
- roldanas
- lanternas
- rolamentos

d) Qualquer recomendação formalmente indicada pelos fabricantes ou fiscal do contrato

i) Compressor de mergulho



a) Cada 100 horas de uso ou seis meses de uso

Substituição dos filtros

Troca do óleo

b) Qualquer recomendação formalmente indicada pelos fabricantes ou fiscal do contrato

OBS:

Caso o Núcleo Especial de Polícia Marítima receba a guarda de alguma nova embarcação, a manutenção preventiva deverá seguir o previsto no manual do fabricante acrescida, no que couber, das manutenções previstas nesse anexo de acordo com modelo de embarcação na qual ela melhor se enquadra (Navegação Costeira = item “a”; Navegação de Interior = item “b”, moto aquática = item “d” e reboques = item “h”)

A critério da Administração Pública as embarcações, motores e reboques podem ser guardados em outros locais, dentro do Estado de Pernambuco, diferentes dos que indicados neste documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PE

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08400.009050/2024-37

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

ANEXO II - TERMO DE CONTATO (MINUTA)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

(Processo Administrativo nº 08400.009050/2024-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco (SR/PF/PE), com sede no(a) Empresarial JCPM, Av. Antônio de Goes, Nº 60, Pina, Recife/PE, Empresarial JCPM, 15º Andar, SELOG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0033-13, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI, Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco**, nomeado(a) pela Portaria nº 765, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula SIAPI nº 1428860, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.009050/2024-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90001/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de marinharia, manutenção da flotilha, dos equipamentos náuticos e de Mergulho de Segurança Pública (Public Safety Dive) dos bens pertencentes à Superintendência Regional da Polícia Federal de Pernambuco (SR/PF/PE), com fornecimento de peças das peças necessárias, ferramentas, insumos e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quantidade/ano	Valor Unitário R\$
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, mão-de-obra, marinharia das embarcações e dos equipamento de Public Safety Dive (PSD)	Hora de Serviço	700	
	Fornecimento de peças, materiais e insumos	Peças variadas	Diversas	100.000,00
				TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
 - 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15(quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

9.35.1. Embarcações VÊNUS e PELICANO: localizadas no Cabanga Iate Clube em Recife/PE.

9.35.2. Embarcações TUBARÃO I e TUBARÃO II: localizadas na Patromoria da Capitania dos Portos em Recife/PE.

9.35.3. Embarcação LFF 008: localizada no Porto de SUAPE em Ipojuca/PE.

9.35.4. Embarcações DRE1, DRE2, DRE3 e DRE4: localizadas na Delegacia da Polícia Federal em Salgueiro/PE em Salgueiro/PE.

9.35.5. Existe a previsão de uma embarcação ser adquirida em 2025 para Fernando de Noronha/PE.

9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: [...];
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...]; e
- V - Plano interno: [...]; e
- VI - Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, de de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO - SR/PF/PE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 SR/PF/PE

Senhor(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação:

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), (nº do CNPJ), sediada (**endereço completo**), em (**Cidade/UF**), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e respectivos anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente:

1. Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe. Desta forma, o **valor mensal é de R\$ _____ ()** e o **valor anual de R\$ _____ ()**, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade/ano	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, mão-de-obra, marinharia das embarcações e dos equipamento de Public Safety Dive (PSD)	Hora de Serviço	700		
	Fornecimento de peças, materiais e insumos	Peças variadas	Estimativa	100.000,00	100.000,00
				TOTAL ITEM 1	

2. Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. Ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4. Que observaremos os critérios de sustentabilidade aplicados a contratação e previstos na legislação vigente.

5. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 SR/PF/PE, inclusive as fixadas para pagamento.

6. Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº -----, agência ----, Banco -----.

8. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) -----RG nº -----
CPF nº -----, endereço -----.

9. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone ----- e do e-mail-----

10. Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Assinatura do representante legal
Nome e CPF

Referência: Processo nº 08400.009050/2024-37

SEI nº 40737352